



---

## Observatório de Direito Público

### ***A (des)igualdade no judiciário brasileiro: breve comentário ao relatório "Perfil Sociodemográfico dos Magistrados Brasileiros", do Conselho Nacional de Justiça***

***Jane Reis Gonçalves Pereira***

Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, Brasil. E-mail: janergp@gmail.com

***Renan Medeiros de Oliveira***

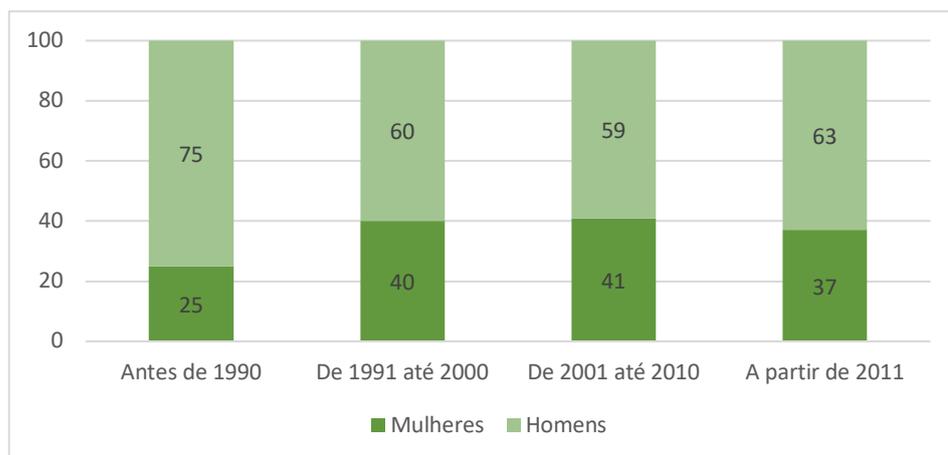
Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, Brasil. E-mail: renanmedeirosdeoliveira@gmail.com

---

Em novembro de 2018, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou o relatório *Perfil Sociodemográfico dos Magistrados Brasileiros*, em que aponta características demográficas, sociais e profissionais dos membros da magistratura nacional. Através da resposta a um questionário online disponibilizado no site do CNJ, 11.348 magistrados participaram da pesquisa, isto é, 62,5% dos magistrados ativos (o total é de 18.168).

Quando o critério é gênero, todos os segmentos do poder judiciário têm maioria masculina. A maior proporção de mulheres se dá na Justiça do Trabalho, que conta com 47% de mulheres. A Justiça Estadual e a Justiça Federal contam, respectivamente, com 36% e 32%. Ao total, o judiciário brasileiro tem 38% de mulheres. Até 2010, a proporção de mulheres ingressantes na magistratura nacional foi crescente. A partir de 2011, contudo, presenciou-se uma queda. Confira-se o gráfico abaixo:

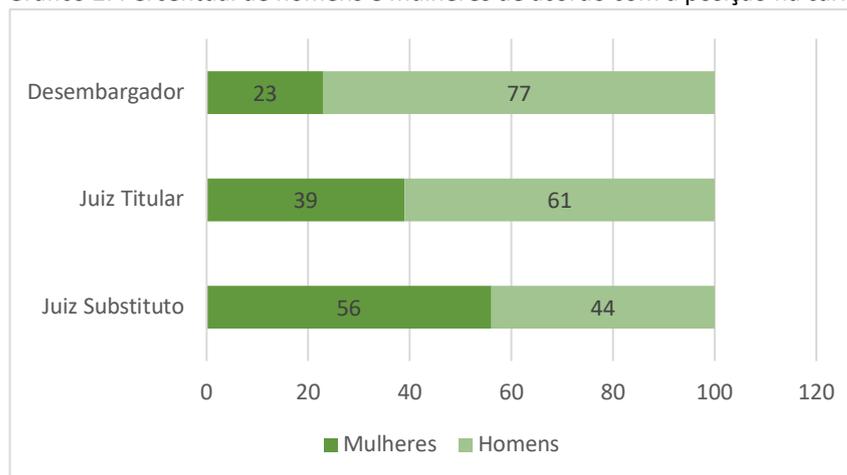
Gráfico 1: Percentual de homens e mulheres ingressantes na magistratura, de acordo com o período de ingresso



Elaboração própria. Fonte: BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros*. Brasília: CNJ, 2018.

Além disso, há uma clara distinção entre o número de mulheres nos níveis iniciais da carreira da magistratura e nos níveis mais avançados. Nesse sentido, 44% dos juízes substitutos são mulheres; elas representam 39% dos juízes titulares e apenas 23% dos desembargadores. O gráfico abaixo deixa isso claro:

Gráfico 2: Percentual de homens e mulheres de acordo com a posição na carreira



Elaboração Própria. Fonte: BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros*. Brasília: CNJ, 2018.

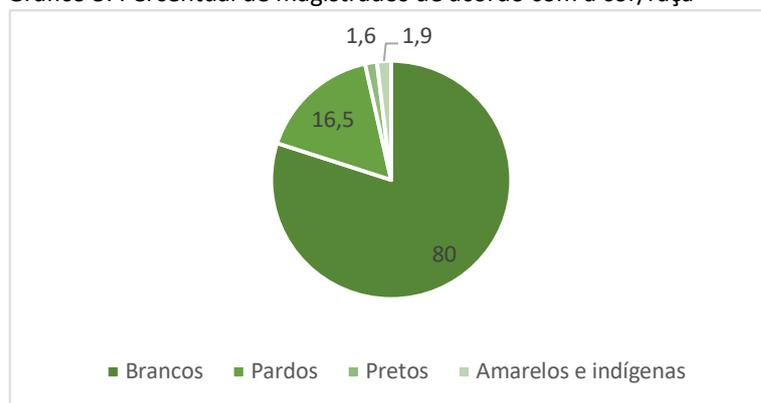
Esses números alteraram sensivelmente em relação ao Censo do Poder Judiciário elaborado em 2014 pelo CNJ. À época, as mulheres representavam 42,8% dos juízes substitutos; 36,6% dos

juízes titulares e 21,5% dos desembargadores<sup>1</sup>. Apesar do pequeno aumento, os dados mostram uma tendência à estratificação. Esses setores analisados pela pesquisa do CNJ dizem respeito a cargos cujo ingresso se dá por concurso público, de modo que a presença de mulheres, por mais que seja insatisfatória nos níveis mais elevados da carreira, ainda tem algum peso. A sub-representação se verifica de forma ainda mais acentuada nos setores acessados por critérios em que avaliações subjetivas são predominantes. Nos tribunais superiores brasileiros, por exemplo, dos 93 ministros, apenas 16 são mulheres, o que representa um coeficiente de 17,2%. Essa quantidade de mulheres nas cúpulas do judiciário e nos níveis mais altos da carreira reflete a baixa de mulheres em espaços de poder no Brasil, país em que 51,09% da população é composta por mulheres<sup>2</sup>.

Como se pode observar, há um teto de vidro que impede a ascensão das mulheres no judiciário. A imagem do teto de vidro<sup>3</sup> diz respeito a uma barreira invisível existente nas carreiras em geral para que as mulheres possam obter cargos mais elevados e com rendimentos mais altos. Tais barreiras são perceptíveis quando se faz uma análise geral de progressão na carreira, mas são invisíveis devido ao fato de os critérios internos de promoção em muitas empresas não serem públicos sequer para os próprios funcionários.

A desigualdade racial é ainda mais chamativa. Atualmente, 80,3% dos magistrados se declaram brancos e 18,1%, negros (abrangendo 16,5% de pardos e 1,6% de pretos). Apenas 11 se declararam indígenas. A presença de mulheres negras é menor do que a de homens negros.

Gráfico 3: Percentual de magistrados de acordo com a cor/raça



<sup>1</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Censo do Poder Judiciário*: VIDE: Vetores iniciais e dados estatísticos. Brasília: CNJ, 2014, p. 38.

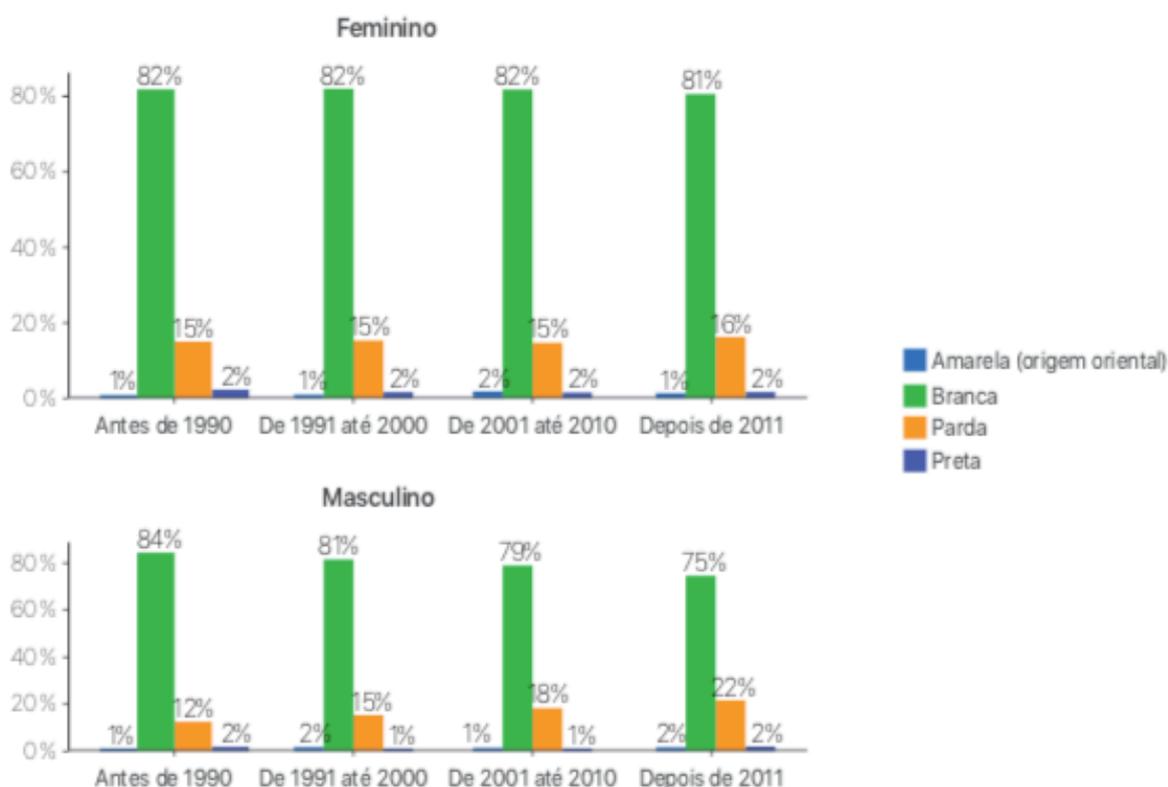
<sup>2</sup> Essa é a projeção de população feita pelo IBGE para o ano de 2018. Os dados estão disponíveis em: <<https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>>. Acesso em: 09 dez. 2018.

<sup>3</sup> Sobre o tema, cf. MORRISON, Ann M.; WHITE, Randall P.; VELSOR, Ellen Van; The Center for Creative Leadership. *Breaking The Glass Ceiling: Can Women Reach The Top Of America's Largest Corporations?* 2. ed. Beverly: Basic Books, 1994; DAVIDSON, M. J.; COOPER, C. L. *Shattering the glass ceiling: The woman manager*. London: Paul Chapman Publishing, 1992; MOORE, Dorothy Perrin; BUTTNER, E. Holly. *Women Entrepreneurs: Moving Beyond the Glass Ceiling*. Thousand Oaks: SAGE Publications, 1997.

Fonte: BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros*. Brasília: CNJ, 2018.

A desigualdade vem diminuindo sutilmente ao longo do tempo, de modo que ainda é necessário um esforço nacional para reduzir o contraste entre as cores e raças presentes na magistratura nacional. Até 1990, 84% dos magistrados se declararam brancos. Dos ingressantes entre 1991 até 2000, 82%. Dos que ingressaram entre 2001 e 2010, 81% se classificou como branco. Já a partir de 2011, o número caiu para 76%. O gráfico mostra os ingressantes na magistratura de acordo com a raça, o gênero e o período:

Gráfico 4: Cor dos magistrados de acordo com o ano de ingresso e o gênero, em percentual



Fonte: BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros*: Brasília: CNJ, 2018.

Quando o critério é raça, portanto, a desigualdade é ainda maior. Enquanto no caso das mulheres fala-se na existência de um teto de vidro, que as impede de ascender aos cargos mais elevados das carreiras profissionais, no caso dos negros o impedimento não diz respeito apenas à ascensão na carreira, mas ao próprio ingresso.

A (des)igualdade no Poder Judiciário ainda é um desafio. Há uma série de fatores que são levantados para explicar a falta de representatividade neste poder. O enviesamento e as pré-

compreensões dos integrantes da mesa de seleção em concursos públicos<sup>4</sup> e os estereótipos masculinos sobre a figura ideal de juiz<sup>5</sup> abrem um extenso campo de reflexão sobre causas, desdobramentos e possíveis soluções para a disparidade entre os membros da magistratura e a população em geral. Essas perguntas, porém, trazem consigo um relevante questionamento: por que diversidade importa?

Desbordaria dos limites desse comentário explorar uma resposta profunda sobre o tema<sup>6</sup>. Contudo, cabe fazer uma pequena reflexão: entendemos que os órgãos do poder judiciário devem respeitar a pluralidade social em geral, abrangendo a diversidade de gênero e outros traços identitários, como raça, religião, nacionalidade e origem. Isso porque, para ter sua legitimidade reforçada, "é desejável, nas democracias plurais, que todos os órgãos do Estado reflitam simbolicamente os variados segmentos sociais"<sup>7</sup>. Assim, torna-se importante que os representantes tenham alguma afinidade de características com os representados, de modo que os órgãos estatais reflitam as diferenças presentes na sociedade.

Além disso, respeitar a diversidade no poder judiciário significa respeitar os diferentes pontos de vista existentes na sociedade<sup>8</sup>. Se as decisões judiciais têm importantes implicações para a vida dos cidadãos e para o regime democrático, é necessário dar atenção às diversas formas de se interpretar uma questão no momento decisório.

## Referências

ALVES, Clara da Mota Santos Pimenta. Gênero, espaço público e poder: uma análise sobre a composição das comissões examinadoras de concurso da magistratura. *Revista Publicum*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, p. 352-370, 2017.

---

<sup>4</sup> BONELLI, Maria da Gloria. Profissionalismo, gênero e significados da diferença entre juízes e juízas estaduais e federais. *Contemporânea*, n. 1, p. 106, jan./jun. 2011; ALVES, Clara da Mota Santos Pimenta. Gênero, espaço público e poder: uma análise sobre a composição das comissões examinadoras de concurso da magistratura. *Revista Publicum*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, p. 352-370, 2017.

<sup>5</sup> PEREIRA, Jane Reis Gonçalves; OLIVEIRA, Renan Medeiros. Hércules, Hermes e a Pequena Sereia: Uma Reflexão sobre Estereótipos de Gênero, Subrepresentação das Mulheres nos Tribunais e a (i)legitimidade Democrática do Poder Judiciário. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 8, n. 2, p. 878-910, 2018.

<sup>6</sup> Exploramos mais profundamente alguns desses tópicos em PEREIRA, Jane Reis Gonçalves; OLIVEIRA, Renan Medeiros. Hércules, Hermes e a Pequena Sereia: Uma Reflexão sobre Estereótipos de Gênero, Subrepresentação das Mulheres nos Tribunais e a (i)legitimidade Democrática do Poder Judiciário. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 8, n. 2, p. 878-910, 2018.

<sup>7</sup> PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. Representação democrática do Judiciário: reflexões preliminares sobre os riscos e dilemas de uma ideia em ascensão. *Juris Poiesis*, Rio de Janeiro, v. 17, p. 352, 2014.

<sup>8</sup> De acordo com a posição ocupada na sociedade, os indivíduos elaboram significados e se engajam em certas formas de relacionamentos sociais distintos, com os quais pessoas de grupos diferentes não se associam, sendo que, em certos cenários, sequer terão consciência de como operam. Em geral, a inserção em determinado grupo social confere às pessoas entendimentos distintos dos fatos sociais e de seus desdobramentos. Cf. YOUNG, Iris Marion. Representação política, identidade e minorias. *Lua Nova*, São Paulo, n. 67, p. 162, 2006.

BONELLI, Maria da Gloria. Profissionalismo, gênero e significados da diferença entre juízes e juízas estaduais e federais. *Contemporânea*, n. 1, jan./jun. 2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Censo do Poder Judiciário*: VIDE: Vetores iniciais e dados estatísticos. Brasília: CNJ, 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros*: Brasília: CNJ, 2018

DAVIDSON, M. J.; COOPER, C. L. *Shattering the glass ceiling*: The woman manager. London: Paul Chapman Publishing, 1992.

MOORE, Dorothy Perrin; BUTTNER, E. Holly. *Women Entrepreneurs: Moving Beyond the Glass Ceiling*. Thousand Oaks: SAGE Publications, 1997.

MORRISON, Ann M.; WHITE, Randall P.; VELSOR, Ellen Van; The Center for Creative Leadership. *Breaking The Glass Ceiling: Can Women Reach The Top Of America's Largest Corporations?* 2. ed. Beverly: Basic Books, 1994.

PEREIRA, Jane Reis Gonçalves; OLIVEIRA, Renan Medeiros. Hércules, Hermes e a Pequena Sereia: Uma Reflexão sobre Estereótipos de Gênero, Subrepresentação das Mulheres nos Tribunais e a (i)legitimidade Democrática do Poder Judiciário. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 8, n. 2, p. 878-910, 2018.

PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. Representação democrática do Judiciário: reflexões preliminares sobre os riscos e dilemas de uma ideia em ascensão. *Juris Poiesis*, Rio de Janeiro, v. 17, p. 352, 2014.

YOUNG, Iris Marion. Representação política, identidade e minorias. *Lua Nova*, São Paulo, n. 67, 2006.